



COMISSÃO DE AMBIENTE, ENERGIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
XIV Legislatura - 2.ª Sessão Legislativa

Proposta de Texto Final

PJR 1125/XIV/2 (PEV) - *Medidas para a preservação dos habitats e salvaguarda das espécies endémicas ameaçadas* e **PJR 1252/XIV/2 (BE)** - *Pela melhoria do estado de conservação das plantas selvagens autóctones do território português*

Recomenda ao Governo a implementação de medidas para preservação dos habitats e salvaguarda das espécies endémicas ameaçadas

A Assembleia da República resolve, nos termos dos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 - Elabore e aplique planos de ação nacionais e locais, de longo prazo, para a recuperação e gestão de habitats e espécies das plantas selvagens autóctones do território português, cuja prioridade, no imediato, deve ser a execução de ações direcionadas para a preservação das espécies com estatuto de conservação desfavorável;

2 - Desenvolva e execute um programa nacional permanente de monitorização da flora, que avalie, entre outros, as tendências populacionais das espécies de plantas selvagens autóctones;

3 - Desenvolva e implemente um programa nacional de monitorização das plantas vasculares que se encontram ameaçadas de risco de extinção e proceda à elaboração de planos para a sua conservação;

4 - Elabore e concretize planos de ação nacionais e locais para o controlo, contenção ou erradicação de espécies exóticas invasoras, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho;

5 - Desenvolva e apoie intervenções de conservação nos próprios habitats que passa indubitavelmente pelo controlo de espécies exóticas invasoras e de ações de gestão;



COMISSÃO DE AMBIENTE, ENERGIA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
XIV Legislatura - 1.ª Sessão Legislativa

6 - Crie mecanismos de forma a que sejam realizadas ações céleres nas áreas percorridas por incêndios florestais no sentido de controlar a proliferação espontânea de espécies de crescimento rápido e de invasoras, bem como de recuperação dos próprios habitats através do repovoamento de espécies endémicas;

7 - Considere a criação de novas áreas protegidas e, se necessário, amplie os limites das áreas protegidas existentes, de modo a garantir a preservação das espécies de plantas selvagens autóctones com estatuto de conservação desfavorável ou outras espécies com interesse para a conservação;

8 - Apoie os sistemas de produção agrícola, florestal e pecuária extensivos do país, sistemas que asseguram a existência de habitats de um conjunto vasto de espécies de plantas selvagens com estatuto de conservação desfavorável e outras espécies com interesse para a conservação, nomeadamente através da criação de ~~Crie~~ medidas agro-ambientais e apoios para a agricultura familiar e biológica, modos de produção mais amigos do ambiente, que permitam manter atividades agro-pecuárias e contribuam para a gestão dos habitats, tais como, a pastorícia extensiva e o revolvimento do solo;

9 - Apoie os centros de investigação no desenvolvimento de estudos que permitam melhorar o conhecimento sobre as espécies de plantas que ocorrem no país, priorizando o apoio a estudos desde logo com a academia, no sentido de identificar e aprofundar o conhecimento de espécies raras e ameaçadas, em particular em risco de extinção, de forma a apontar medidas adequadas para a sua salvaguarda e proteção;

10 - Adote medidas de forma a salvaguardar o património genético das espécies endógenas que se encontram ameaçadas, muitas das quais identificadas em situação crítica e em risco de extinção, nos próximos anos, nomeadamente através de bancos de germoplasma e coleções vivas direcionados para a conservação de espécies de plantas selvagens autóctones que sirvam de apoio às iniciativas de conservação *in situ*;

11 - Realize uma avaliação rigorosa e prévia dos impactos que novas explorações geológicas podem representar para as plantas vasculares que se encontram ameaçadas ou em risco de extinção;

12 - Estabeleça medidas no sentido de se avaliar e proceder ao levantamento de espécies florísticas em áreas onde venham a ocorrer grandes operações urbanísticas, construção de grandes infraestruturas e nas áreas sobre as quais recaiam grandes projetos de (re)arborização e de plantações de culturas intensivas;

13 - Garanta os meios necessários para expandir e reforçar dos viveiros do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas no sentido de aumentar a salvaguarda de um número maior de espécies endémicas.

Aprovada em 26 de maio de 2021

O Presidente da Comissão,



(José Maria Cardoso)

